



Estudo Técnico Preliminar – ETP

Inexigibilidade Nº 08/2025

Processo Administrativo Nº 34/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Secretaria Municipal de Educação;

1.2. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS: LÍNGUA PORTUGUESA, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NUTRICIONISTAS, GESTÃO ESCOLAR – RESPONSABILIDADE DO DIRETOR, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, GESTÃO EDUCACIONAL, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, E L.G.P.D (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS).**

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA REQUISITANTE

2.1. Servidor: Cristiane G. Ripplinger– Secretária Municipal de Educação.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para capacitação nas áreas mencionadas, é fundamental para garantir a melhoria contínua da qualidade educacional, a qualificação dos profissionais da educação e a adequação às exigências legais e pedagógicas vigentes. Seguem as Principais justificativas para essa contratação:

3.1.1. Aprimoramento da Prática Pedagógica: A capacitação em Língua Portuguesa, Alfabetização e Letramento contribuirá para o desenvolvimento de práticas mais eficazes no ensino da leitura e escrita, fundamentais para o aprendizado dos alunos.

3.1.2. Formação de Coordenadores Pedagógicos: a qualificação contínua desses profissionais fortalece sua atuação como mediadores no processo de ensino-aprendizagem, promovendo o alinhamento das estratégias pedagógicas às necessidades dos alunos.

3.1.3. Capacitação de Nutricionistas: a formação específica para nutricionistas visa aprimorar a qualidade da alimentação escolar, garantindo o cumprimento das normas nutricionais e promovendo hábitos saudáveis entre os estudantes.

3.1.4. Gestão Escolar e Responsabilidade do Diretor: a capacitação nessa área



permitirá que diretores e gestores escolares desenvolvam competências para uma administração eficiente, garantindo um ambiente de ensino organizado e produtivo.

3.1.5. Educação Infantil e Educação Especial Inclusiva: A qualificação para essas áreas é essencial para a adoção de práticas pedagógicas adequadas ao desenvolvimento infantil e à inclusão de alunos com deficiência, assegurando o direito à educação de forma equitativa e acessível.

3.1.6. Gestão Educacional e Documentação Escolar: A formação específica nesses temas contribuirá para a organização eficiente dos processos administrativos e pedagógicos, garantindo a conformidade com as normas educacionais e a correta gestão de documentos acadêmicos.

3.1.7. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): A capacitação nessa legislação é crucial para que os profissionais da educação compreendam e apliquem corretamente as diretrizes de proteção de dados pessoais, assegurando a conformidade com a legislação vigente e evitando sanções legais.

Portanto, a contratação da empresa especializada, garantirá a qualificação adequada dos profissionais, promovendo um ensino de qualidade, uma gestão eficiente e a conformidade com as exigências educacionais legais.

3.2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Amparo legal; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso III, “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**” “§ 3º - “Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

O serviço técnico especializado no treinamento aperfeiçoamento pessoal prestado pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA- AMOP - CNPJ:**



75.907.576/0001-36 sendo notória sua especialização no trabalho desenvolvido o qual visa a aperfeiçoar os conhecimentos dos colaboradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade de Contratação conforme a Lei 14.133/21

4.1.2 A modalidade de contratação para esta prestação de serviço técnico especializado, será a **Inexigibilidade de Licitação**.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

4.3. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

4.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.7. Da exigência de amostra:

4.7.1. Não haverá exigência de amostra.

4.8. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

4.9. GARANTIAS

4.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. Diante da natureza e das peculiaridades do serviço técnico especializado prestado haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4.10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.10.1. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e



pagamento.

- 4.10.2.** Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- 4.10.3.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.10.4.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- 4.10.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.

4.11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.11.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.11.2.** Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços.
- 4.11.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.11.4.** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.
- 4.11.5.** Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** Conforme previsto no art. 74, inciso III, da lei 14.133/2021, a contratação que será por



inexigibilidade, uma vez que é inviável a competição, visto que essa contratação visa contratar profissionais com notória especialização.

5.2. A empresa que apresentou o orçamento viável a Prestação de Serviço foi:

- A empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA- AMOP - CNPJ: 75.907.576/0001-36**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Contratação de empresa para cursos/treinamento específico **CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS: LÍNGUA PORTUGUESA, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NUTRICIONISTAS, GESTÃO ESCOLAR – RESPONSABILIDADE DO DIRETOR, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, GESTÃO EDUCACIONAL, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, E L.G.P.D (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.
- 6.2. Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratada no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. **Dimensionamento do quantitativo a ser contratado para a CAPACITAÇÃO SOBRE DIVERSAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	1	Grupo de estudos nas áreas: Língua portuguesa, Alfabetização e letramento, Coordenadores Pedagógicos, Nutricionistas, Gestão Escolar - Responsabilidade do Diretor, Educação Infantil, Educação Especial Inclusiva, Gestão Educacional, Documentação Escolar, e L.G.P.D (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS).	16	uni

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da presente aquisição é de **R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.
- 8.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da



Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na Tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	Grupo de estudos nas áreas: Língua portuguesa, Alfabetização e letramento, Coordenadores Pedagógicos, Nutricionistas, Gestão Escolar - Responsabilidade do Diretor, Educação Infantil, Educação Especial Inclusiva, Gestão Educacional, Documentação Escolar, e L.G.P.D (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS).	16	uni	R\$ 950,00	R\$ 15.200,00
						R\$ 15.200,00

8.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.5. Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles ofertados pela Contratada em sua proposta de preços final, aprovada na Inexigibilidade de Licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Tratando-se de uma contratação de natureza **ÚNICA**, onde o curso a ser prestado referente a proposta realizada pela prestadora de serviços **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – AMOP, CNPJ: 75.907.576/0001-36**, optando por **PARCELA ÚNICA**, a contar 30 (trinta dias) da conclusão do Serviço a ser prestado após emissão da nota fiscal para a realização do pagamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora



proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está em fase de elaboração pelo Município de Campo Bonito.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A capacitação dos servidores, tem por objetivo:

12.1.1. Fortalecer as práticas pedagógicas em Língua Portuguesa, Alfabetização e Letramento, elevando o desempenho dos alunos;

12.1.2. Capacitar os coordenadores pedagógicos e diretores escolares para uma atuação mais eficaz na liderança e organização do ambiente escolar;

12.1.3. Melhorar a gestão educacional e documental, garantindo a eficiência administrativa e segurança jurídica;

12.1.4. Garantir a conformidade da rede de ensino com a LGPD, assegurando a proteção e o uso responsável dos dados pessoais no ambiente escolar;

12.1.5. Aprimorar a atuação da equipe responsável pela alimentação escolar, com foco em saúde e nutrição de qualidade;

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

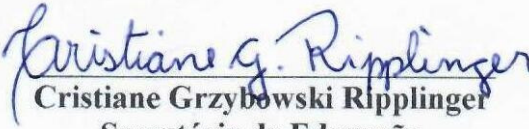
Não se aplica.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



- 15.1.** A contratação de empresa especializada para capacitação nas áreas já descritas neste estudo técnico preliminar, é considerada viável e necessária. A medida visa qualificar os profissionais da educação, melhorar as práticas pedagógicas e de gestão, atender às exigências legais e contribuir diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. Há justificativa técnica, pedagógica e administrativa, bem como previsão orçamentária para viabilizar a execução do serviço posposto.

Campo Bonito, 14 de abril de 2025.


Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação